MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025 Edição Nº 855 Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 47.887.311/0001-88
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual
VALOR: R$ 173.235,84 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 49/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Par de luva de látex - limpeza Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, fa	PLASTICOR	Un	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Características mínimas: Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA e UVB, com apoio nasal injetado na mesma peça e h	DELTA	Un	400	R$ 3,60	R$ 1.440,00
17	Par de calçado de segurança - botina com cadarço características mínimas: fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck, com palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema stro	CRIVAL	UN	720	R$ 109,65	R$ 78.948,00
18	Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola e bolso frontral lado esquerdo. Confeccionada, em meia malha pv, composição 67%pes e 33%cv, logomarca da prefe	VF CONFE-CÇOES	UN	500	R$ 77,24	R$ 38.620,00
19	Camisetas polo, modelo adulto, confeccionada em meia malha pv, composição 67%pes e 33%cv, com bolso frontral lado esquerdo, com logomarca da prefeitura impresso no peito direito. Cor:azul marinho.	VF CONFE-CÇOES	UN	500	R$ 56,65	R$ 28.325,00
22	Calça capri: confeccionada em tecido de malha escolar, 65% poliéster e 35% algodão, com elástico de 4cm, rebatido na máquina 4 agulas, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do teci	VF CONFE-CÇOES	UN	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
25	REPELENTE SPRAY 200 ML PARA INSETOS – Repelente spray ou aerossol – Produto para combate de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Fórmula suave e rápida absorção.	NUTRIEX	Un	800	R$ 13,98	R$ 11.184,00
28	Luva Multitato – Proteção contra agentes mecânicos. Ref: Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante.	IMBAT	Un	480	R$ 2,56	R$ 1.228,80
30	Máscara descartável - 100% polipropileno, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, embalagem com 50 unidades.	NOBRE	UN	100	R$ 19,37	R$ 1.937,00
36	Luvas de vaqueta - Luva de segurança em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma, elástica no dorso para ajustes.	QUALITY COUROS	UN	100	R$ 13,72	R$ 1.372,00
38	Touca Árabe com boné: touca confeccionada em tecido de helanca, com proteção para nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de velcro e com aba.	SAYRO	UN	100	R$ 9,99	R$ 999,00
40	Respirador Semi Facial para uso com Filtro Duplo de Proteção Contra Agentes Químicos.	CARBOGRAFITE	UN	77	R$ 51,52	R$ 3.967,04

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: VANDER PESSOA - EPP - CNPJ n.º 03.148.373/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual
VALOR: R$ 185.458,72 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 49/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Chapéu (com saia removível) Características mínimas: Modelo Australiano com aba redonda, botões laterais, em tecido brim leve 100% algodão, e cordão para amarrar no pescoço. COR: Azul Marinho. CA de a	GLX	Un	110	R$ 19,25	R$ 2.117,50
4	Par de luva nitrílica. Características mínimas: Confeccionada em Borracha Nitrílica na cor Verde. Revestida internamente com flocos de	Delta Plus	UN	800	R$ 7,83	R$ 6.264,00
5	PAR DE LUVA DE RASPA Características mínimas: Luva de Segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, reforço externo em raspa na palma e face palmar dos	Plastcor	UN	40	R$ 16,72	R$ 668,80
6	LUVA TÉRMICA para COZINHA INDUSTRIAL. Confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama, Thermex T impermeabilizado, forro interno fixo com feltro e tecido de algodão. C.A. de acordo com ministério	Altforma	Un	40	R$ 49,89	R$ 1.995,60
7	Macacão de segurança, tipo jardineira, confeccionada em material impermeável com botas de pvc soldadas/acopladas na jardineira. C.A de acordo com ministério do trabalho e emprego. tamanho a ser defini	Brascamp	Un	10	R$ 169,54	R$ 1.695,40
8	Máscara PFF3 com válvula e carvão ativado	Bestfer	Un	1.200	R$ 1,97	R$ 2.364,00
9	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe N95, dobrável, sem válvula de exalação. Confeccionado em camadas de tecido não-tecido, manta estruturante de fibra	Bestfer	Un	600	R$ 1,45	R$ 870,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA/FUMÊCaracterísticas mínimas: Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde escuro ou verde claro, COM PROTEÇÃO P	Bestfer	Un	400	R$ 2,58	R$ 1.032,00
12	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO	Atopy	Un	180	R$ 1,44	R$ 259,20
13	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	Worker	Un	60	R$ 17,44	R$ 1.046,40
14	PROTETOR FACIAL	Gadan	Un	10	R$ 17,96	R$ 179,60
15	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, BISNAGA 120G Características mínimas: Protetor Solar UVA/UVB FPS 60, com repelente para insetos, inclusive o Aedes Aegypt, não oleosas, que não cause cravos ou espinhas	Nutriex	Un	880	R$ 17,95	R$ 15.796,00
16	PAR DE CALÇADO DE SEGURANÇA EM PVC TIPO BOTA – CANO LONGO Características mínimas: impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, reforço later	Atopy	Un	242	R$ 30,00	R$ 7.260,00
20	Camisetas polo, modelo adulto, confeccionada em 100% algodão malha piquet mista, com logomarca da prefeitura bordada no peito direito. Cor:azul marinho.	PV	UN	500	R$ 69,48	R$ 34.740,00
21	Calça jeans, modelo adulto, com zíper e botão, incluindo dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, sendo que a logomarca/brasão da prefeitura, deverá ser impresso no bolso traseiro (direito). Ta	PV	UN	820	R$ 77,59	R$ 63.623,80
23	Sapato hospitalar, calçado fechado, solado e cabedal flexível de emborrachado nitrílico, resistentes aos raios UV, elevada durabilidade com alta resistência, que proporcione conforto, cabedal interno	Cartom	Un	132	R$ 48,77	R$ 6.437,64
24	COTURNO DE SEGURANÇA SAMU – Características mínimas: calçado de segurança tipo COTURNO DE PROTEÇÃO, cano longo preto, couro de alta qualidade, militar, com colarinho acolchoado, cano peça	Fran/ Vietro	UN	20	R$ 347,77	R$ 6.955,40
26	Colete refletivo	Worker	Un	10	R$ 17,89	R$ 178,90

27	Avental térmico para altas temperatura – Ref. Cozinheiras. CA de acordo com Ministério do trabalho e emprego. Tamanho a ser definido.	Benetherm	Un	20	R$ 74,98	R$ 1.499,60
29	Luva de procedimento - embalagem com 100 unidades - luva para procedimento, não cirúrgica. Material: borracha natural (látex). Possui pó - bioasorvível. Lisa. Ambidestra c.a de acordo com ministério d	Inoven	UN	200	R$ 18,77	R$ 3.754,00
31	Calçado baixo - tipo a - calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao e	Cartom	UN	120	R$ 49,89	R$ 5.986,80
32	Camiseta malha 100¨% algodão, fio 30, manga curta, cor branca, gola em v com ribana rebatida no colarinho, tamnhos a ser definido.	PV	UN	48	R$ 39,89	R$ 1.914,72
33	Touca tipo bandana para cozinheiras, 100% algodão na cor branca, tamanho único.	PV	UN	60	R$ 25,20	R$ 1.512,00
34	Touca branca para cozinheira em rendinha, 100% poliéster e aba em tergal, com regulador traseiro com elástico, tamanho único. Cor: branca.	PV	UN	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
35	Avental de segurança, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas por costuras para ajuste. C.a de acordo com ministério do trabalho e emprego.	Quality Couros	UN	20	R$ 49,92	R$ 998,40
37	Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos.	Deltaplus	UN	962	R$ 7,69	R$ 7.397,78
39	PERNEIRA DE SEGURANÇA	Rep Tec	UN	10	R$ 50,95	R$ 509,50
41	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontral, ilhoses afixados, modelo com tira soldada fixa no pescoço, e tira soldada com engate rápido na cintura par	Nove 54	UN	10	R$ 11,77	R$ 117,70
42	Capacete de segurança, com carneira e jugular com catraca.	Worker	UN	30	R$ 18,59	R$ 557,70
43	Luva de segurança confeccionadas em fibras sentéticas, fios de aço, fios de HPPE (polietileno de alta performance), revestimentos de face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserç	Danny	UN	60	R$ 22,96	R$ 1.377,60
44	Vestimenta de corpo inteiro confeccionado em tecido misto de algodão e de poliéster com tratamento hidro-repelente. Composto por blusa e calça com reforço nas pernas de tecido poliamida + poliéster +	Reforce	UN	40	R$ 99,99	R$ 3.999,60
45	Cinturão de Segurança tipo Paraquedista, com 5 pontos.	Vonder	UN	2	R$ 394,00	R$ 788,00
46	Mangote de Raspa com Fivelas ou com Velcro.	Quality Couros	UN	4	R$ 37,77	R$ 151,08

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 13.383.196/0001-92
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Cartucho compatível HP 712 Amarelo (para uso Impressora Plotter DesignJet T650)	HP	Un	50	R$ 181,00	R$ 9.050,00
34	Cartucho compatível HP 712 Magenta (para uso Impressora Plotter DesignJet T650)	HP	Un	50	R$ 184,00	R$ 9.200,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 08.692.456/0001-71
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Toner compatível Samsung MLT D204L (para uso:M-3325ND/M-3825DW/M-3825ND/M-4025N/M-3375FD/M-3875FW/M-3875FD/M-4075FR/M-4075FW).	Fast Printer	Un	10	R$ 30,00	R$ 300,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: COMERCIAL H10 LTDA, CNPJ n.º 29.106.685/0001-37
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Cartucho compatível HP 712 ciano (para uso Impressora Plotter Design Jet T650).	HP	Un	50	R$ 179,90	R$ 8.995,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 46.613.430/0001-80
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 16.592,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner HP Universal 35A/36A/85A/05A/78A (para uso: P1102/P1102W/M1132)	Supli	Un	40	R$ 16,00	R$ 640,00
2	Toner compatível HP CF217A (para uso: M102W/M130FN)	Supli	Un	56	R$ 16,00	R$ 896,00
3	Toner compatível HP CE278A (para uso: P1566/P1606/P1606DN/M1530/M1536DNF)	Supli	Un	20	R$ 16,00	R$ 320,00
4	Toner compatível CF226A (para uso: M402N/M402DNE/)	Supli	Un	30	R$ 24,00	R$ 720,00
6	Toner compatível Brother TN3472 (para uso: DCP- 5602DN/DCP-L5652DN)	Supli	Un	97	R$ 26,00	R$ 2.522,00
7	Toner compatível Samsung ML2850 (para uso: ML-D2850B ML-D2850A \| ML2850 ML2850D ML2851ND ML2851NDL)	Supli	Un	10	R$ 30,00	R$ 300,00
17	Cartucho HP 667/667XL (preto e colorido) (Para uso: Deskjet 2136, 2676, 3776, 5076 e 5276)	Premium	Un	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
18	Toner compatível Laserjet M1120MFP (Para uso: P1505; M1120; M1522; P1505N; M1522N; M1522N)	Supli	Un	10	R$ 16,00	R$ 160,00
19	Toner compatível HP MFP 135W	Supli	Un	10	R$ 26,00	R$ 260,00
20	Cilindro compatível DCP-L5602DN Brother	Supli	Un	97	R$ 26,00	R$ 2.522,00
21	Toner compatível Brother DCP-1617NW	Supli	Un	10	R$ 14,00	R$ 140,00
22	Cartucho de cilindro Brother DR1060 TN 1060 compatível com a Brother DCP 1617NW	Supli	Un	10	R$ 22,00	R$ 220,00
23	Toner compatível Brother N660/TN2370 (para uso: MFCL2740DW / MFCL2720DW / MFCL2700DW / DCPL2540DW / DCPL2520DW / HLL2360DW / HLL2320D)	Supli	Un	15	R$ 16,00	R$ 240,00
24	Cilindro compatível Brother 2370/TN2340	Supli	Un	20	R$ 24,00	R$ 480,00
29	Toner compatível impressora Pantum Laser mono M7105DW	Supli	Un	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
31	Toner compatível HP P1005	Supli	Un	12	R$ 16,00	R$ 192,00
36	Fotocondutor cilindro compatível com HP CF219A (para uso Impressora HP M102W)	Supli	Un	20	R$ 24,0000	R$ 480,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 20.058.175/0001-67
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Cartucho compatível HP 712 preto (para uso Impressora Plotter DesignJet T650)	HP	Un	50	R$ 227,00	R$ 11.350,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CNPJ n.º 56.385.366/0001-80
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Refil tinta Canon GI – 190 BK PRETO 135 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Kora	Un	20	R$ 7,4000	R$ 148,00
14	Refil tinta Canon GI – 190 C CIANO 70 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Kora	Un	10	R$ 6,40	R$ 64,00
15	Refil tinta Canon GI 190 Y AMARELO 70 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Kora	Un	10	R$ 6,80	R$ 68,00
16	Refil tinta Canon GI – 190 M MAGENTA 70 ml (Para uso: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111)	Kora	Un	10	R$ 6,60	R$ 66,00
25	Refil tinta HP GT51 Preto 90ml (para o uso: Deskjet GT5810, GT5820, GT5822 e Multifuncional Tanque de Tinta 416, 412, 316, 116)	Kora	Un	30	R$ 6,40	R$ 192,00
26	Refil tinta HP GT51 Ciano 90ml (para o uso: Deskjet GT5810, GT5820, GT5822 e Multifuncional Tanque de Tinta 416, 412, 316, 116)	Kora	Un	15	R$ 5,70	R$ 85,50
27	Refil tinta HP GT51 Magenta 90ml (para o uso: Deskjet GT5810, GT5820, GT5822 e Multifuncional Tanque de Tinta 416, 412, 316, 116)	Kora	Un	15	R$ 5,80	R$ 87,00
28	Refil tinta HP GT51 Amarelo 90ml (para o uso: Deskjet GT5810, GT5820, GT5822 e Multifuncional Tanque de Tinta 416, 412, 316, 116)	Kora	Un	15	R$ 5,70	R$ 85,50

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ n.º 49.256.132/0001-78
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho, cilindro e refil
VALOR: R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 57/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Toner compatível Lexmark B224H (para uso: B2236DW / B2236/ MB2236ADW/ MB2236)	Pro Resolution	Un	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
9	Refil tinta compatível Epson T664120 - Preto (para uso: L575 e L395) 100ml	Pro Resolution	Un	30	R$ 5,00	R$ 150,00
10	Refil tinta compatível Epson T664220 Ciano100ml (Para uso: L575 e L395) 100ml	Pro Resolution	Un	15	R$ 5,00	R$ 75,00
11	Refil tinta compatível Epson T504420 Amarelo (Para uso: L575 e L395) 100ml	Pro Resolution	Un	15	R$ 5,00	R$ 75,00
12	Refil tinta compatível Epson T504320 Magenta (Para uso: L575 e L395) 100ml	Pro Resolution	Un	15	R$ 5,00	R$ 75,00
30	Cilindro compatível impressora Pantum DL425X (para uso na Impressora Pantum M7105DW)	Pro Resolution	Un	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de abril de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 96/2024

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa **TRANSPARKLIMP EIRELI – EPP,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 – SESP/PR, e do CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Leblon, 78, Residencial Porto Seguro, e
CONTRATADA: TRANSPARKLIMP EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor Ignácio Proença de Gouveia, 900, Parque Peruche, São Paulo/SP, CEP 02534-010, Telefone (11) 3955-2071, E-mail: contato@grupomassei.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 06.320.125/0001-85, neste ato representada por Benedito Massei, representante legal, portador do RG nº 13.778.461-2, CPF nº 279.554.199-87 doravante designada CONTRATADA.
Considerando o contrato firmado entre as partes em 13 de maio de 2024, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Primeiro de Maio, conforme especificações que integram o Pregão Eletrônico nº 12/2024, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo Contratual, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Primeiro de Maio.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Primeiro de Maio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - Custo Fixo.	Meses	12	R$ 91.470,33	R$ 1.097,643,96
02	Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Primeiro de Maio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - Custo Variável	KM	203.388	R$ 4,91	R$ 998.635,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 13/09/2026**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 2.096.279,04 (dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
Primeiro de Maio - PR, 10 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
TRANSPARKLIMP EIRELI – EPP
Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 2-378/2025 referente a Contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, no valor de R$ 370.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais), a favor da empresa UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01, venho autorizar a realização de Dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio, 10 de setembro de 2025.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PROCESSO Nº: 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 , o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **registro de preço para aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	Papel sulfite A4, 75 g/m², reciclável, 210x297mm, conforme ISO 9001 e 14001, selo ECF, Selo PEFC, papel alcalino, responsabilidade ambiental, 99,99% de não atolamento comprovados na embalagem.	Jandaia	Pcte	644	R$ 26,00	R$ 16.744,00
96	Sulfite A4, 75g, branco, resma com 500 unidades. Caixa com 10 unidades.	Pinheiro	Cx	186	R$ 224,99	R$ 41.848,14

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº83, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP:88.301-600, Telefone (44)9724-0036, E-mail: contato.eskip@gmail.com, representada por sua proprietária, Sra. Kalissa Stresser Maximiano brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Zacarias, nº375, RG n.º 10.426.486-7 SESP/PR, CPF n.º 084.968.259-22.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
692	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	3504
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
111	07.001.306.0007.6.0002	3.3.90.30.00.00	1001
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1504
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
601	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PROCESSO Nº: 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 , o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **registro de preço para aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
70	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade para perfurar 100 folhas, material ferro fundido.	Cavia	Un	64	R$ 127,00	R$ 8.128,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA - CNPJ: 58.068.084/0001-85, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 209, Apto 104, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, Telefone (81) 99800-7163, E-mail: amintasmg@gmail.com, representada por Darley Pereira de Andrade, portador da CNH n.º 06445401550, CPF n.º 059.824.735-10
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
692	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	3504
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
111	07.001.306.0007.6.0002	3.3.90.30.00.00	1001
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1504
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
601	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PROCESSO Nº: 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 , o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **registro de preço para aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	Papel vegetal A3 297x420mm com 100 unidades.	VRP Papeis	Pcte	51	R$ 124,50	R$ 6.349,50
98	Tapete confeccionado em EVA, 50x50x1 cm, kit com 10 unidades.	Tapete Eva	Un	155	R$ 108,00	R$ 16.740,00
99	Tesoura de picotar, tamanho mínimo 19,5 cm	BRW Master	Un	42	R$ 27,50	R$ 1.155,00
113	Papel etiqueta 62mmx29mm	MasterPrint X-Full	Pcte	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
114	Papel etiqueta 29mmx90mm	MasterPrint X-Full	Pcte	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.597.891/0001-92, com sede na ADE Conjunto 4, Lote 06, Loja 02, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.986-000, Telefone (061) 3399-0202, Whatssap (61) 98470-6882, E-mail: exclusivainfodf@gmail.com, representada por Edvan Paiva de Souza., portador da CNH n.º 897.629 SSP/DF, CPF n.º 41.597.891/0001-92
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
692	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	3504
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
111	07.001.306.0007.6.0002	3.3.90.30.00.00	1001
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1504
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
601	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PROCESSO Nº: 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 , o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **registro de preço para aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Barbante 4/6, rolo de 1 kg, (cor a escolher).	São José	Un	60	R$ 21,99	R$ 1.319,40
52	Lastex 100mts cor branca	São José	Un	33	R$ 8,90	R$ 293,70
53	Lastex 100mts cor preta	São José	Un	33	R$ 8,90	R$ 293,70
77	Pincel nº 02, pelo especial de orelha de boi, vermelho.	Tigre	Un	85	R$ 6,25	R$ 531,25
79	Pincel nº 06, pelo especial de orelha de boi, vermelho.	Tigre	Un	135	R$ 7,50	R$ 1.012,50
81	Pincel nº 08, pelo especial de orelha de boi, vermelho.	Tigre	Un	135	R$ 9,50	R$ 1.282,50
82	Pincel nº 10, pelo especial de orelha de boi, vermelho.	Tigre	Un	135	R$ 10,50	R$ 1.417,50
130	Elástico 1cm Branco Rolo C/ 100 Metros	Central	Un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
131	Elástico Chato Colorido 7mm c/ 10 mts	São José	Un	25	R$ 7,70	R$ 192,50
133	Tecido De Juta 100m	Konlog	Rolo	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
152	Placa MDF 20x30cm	Bela Artes	Un	300	R$ 2,20	R$ 660,00
153	Tinta Spray Multi Uso - Cores Variadas	Mundial	Un	35	R$ 19,00	R$ 665,00
164	Perfurador de EVA e papel - diversos formatos (círculo, flor hélice, estrela, coração, floco de neve, coelho, menino, menina, quadrado, flor tulipa , urso, nota musical, borboleta, oval)- 25mm	Make+	Un	114	R$ 20,15	R$ 2.297,10
170	Argola para Chaveiro Corrente 25Mm Pct Com 100un	Maluli	Un	10	R$ 24,9900	R$ 249,90
171	Alicate para artesanato bico de jacaré	NYBC	Un	6	R$ 14,7900	R$ 88,74
175	Alicate Bico Meia Cana 5 Para Bijuteria e Artesanato	NYBC	Un	6	R$ 19,8900	R$ 119,34
176	Alicate de corte com mola para artesanato 5 polegadas	Western	Un	6	R$ 20,4900	R$ 122,94

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Domingos Jorge Velho, 966, Fundos Jd. Rivieira, Cambé/PR, CEPn86187-030, Telefone (43) 3062-0970, E-mail: hernandesecia@hotmail.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Audenir Aparecido Hernandes, portador do RG nº 4.289.405-2 SSP/PR e CPF/MF nº 726.831.809/00.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
692	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	3504
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
111	07.001.306.0007.6.0002	3.3.90.30.00.00	1001
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1504
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
601	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
HERNANDES & CIA LTDA – ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PROCESSO Nº: 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 , o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **registro de preço para aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	Fragmentadora de papel, Material: Plástico Resistente, Capacidade de Fragmentação: 300 folhas, Tensão Motor: 220V, Capacidade Lixeira: 40L, Tipo: Automática, Características Adicionais: autolimpeza.	3A Tech	Un	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
104	Fragmentadora de papel, Material: Metal, Capacidade de Fragmentação: 12 folhas, Tensão Motor: 110V, Capacidade Lixeira: 30L, Tipo: Elétrico, Características Adicionais: corta papéis com clipes, grampo.	3A Tech	Un	11	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 54.860.605/0001-81, com sede na Avenida Custodio Venâncio Avenida Custodio Venâncio Ribeiro, 250, Londrina/PR, telefone (43) 99163-8236, E-mail: lucasricardomanieri@gmail.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Lucas Ricardo Manieri de Almeida, portador do RG nº 13.240.005-2 SESP/PR e CPF/MF nº 087.196.909-24.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
692	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	3504
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
111	07.001.306.0007.6.0002	3.3.90.30.00.00	1001
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
492	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1504
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
601	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 53/2025

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, no valor de R$ 370.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais), a favor da empresa UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01.
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio, 12 de setembro de 202 5.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 53/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: JAINE FACHINI JACULI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.509.361/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de avaliações destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo fornecimento de material, mão de obra, acabamento, organização e entrega.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do decreto Municipal nº 6.709/2025 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 11 de setembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE COMPRA DIRETA N.º 54/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: OPEN CRIATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.958.199/0001-93; e ACRIHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 22.832.947/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cerimonial para a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação do Município de Primeiro de Maio.
VALOR: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do decreto Municipal nº 6.709/2025 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 11 de setembro de 2025.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2025

O Município de Primeiro de Maio por meio do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 6.709/2025, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica para o sorteio do Programa de Arrecadação Tributária (PAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: **18/09/2025** às 08h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 12.005,54 (doze mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio, 12 de setembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam - Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.390 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas de Registro de Preços.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado a servidor Luis Henrique Hideki Amauki, matrícula n° 401705, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 34/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Material de Expediente.

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025 - ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ n.º 47.128.762/0001-31

II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025 - AIVY VARIEDADES LTD,
CNPJ n.° 59.654.396/0001-33

III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – CONSTRUVOG VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA,
CNJP Nº 58.068.084/0001-85

IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025 – EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA,
CNPJ N° 41.597.891/0001-92

V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025 – HERNANDES & CIA LTDA - ME,
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2025 – J FERREIRA ENGENHARIA LTDA,
CNPJ Nº 61.846.187/0001-33

VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025 – LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LDTA CNPJ Nº 54.860.605/0001-81

VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025 – PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 57.707.826/0001-02

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 11 de setembro de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 12/09/2025 16:34:03